

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente. http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE DOCENTE ENTRE ESCOLAS PERTENCENTES AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2025

(docentes ingressantes que estão aguardando o resultado do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e que já possuem perícia médica previamente agendada)

FUNÇÕES: Professor de Educação Básica II / Professor do Ensino Fundamental e Médio

Professor Articulador da Sala de Leitura

Intérprete de Libras

VÍNCULOS: Professor Ingressante (categoria I)

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO para a realização de TRANSFERÊNCIA DE DOCENTE ENTRE ESCOLAS pertencentes ao Programa Ensino Integral, (dos candidatos devidamente inscritos para transferência) nos termos da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024, Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024 e, Comunicado CEMOV de 29/11/2024, para o ano letivo de 2025, e que estão aguardando o resultado do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e que já possuem perícia médica previamente agendada.

I - Da obrigatoriedade de apresentação dos documentos:

Em conformidade com a Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024 e Resolução SEDUC nº 77/2024, na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar, os documentos físicos, por meio do aplicativo Teams, no momento da alocação e, encaminhar (antecipadamente) os documentos para o email alocação.pei.prudente@gmail.com:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente. http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

- a) Declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar; b) RG.
- c) Publicação de suspensão no Diário Oficial do Estado (DOE); ou Convocação para uma nova perícia médica; ou outras situações não previstas cujo ingressante comprove a dependência do DPME, que poderá ser autorizada mediante aprovação do Dirigente de Ensino.
- A não apresentação da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA e/ou da PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA POSSE (pelo aplicativo Teams videoconferência e e-mail), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

II - Da participação:

- a) Para garantir o atendimento, é imprescindível apresentar a comprovação de que o pedido de perícia está em andamento junto ao DPME. Isso pode ser feito mediante a apresentação de: Publicação de suspensão no Diário Oficial do Estado (DOE); ou Convocação para uma nova perícia médica; ou outras situações não previstas cujo ingressante comprove a dependência do DPME, que poderá ser autorizada mediante aprovação do Dirigente de Ensino.
- b) O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral PEI, será de imediato, desclassificado do processo.
- c) Somente serão atendidos os candidatos inscritos e que não tiveram indicação de realocação na Avaliação de Desempenho. O critério da realocação não se aplica aos docentes ingressantes.
- d) O docente convocado, que participar da sessão de transferência, será dispensado das aulas, durante o período da convocação, sendo consignado o código 013 no boletim de frequência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente. http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

III – Das Vagas:

- Estarão disponíveis para consulta no site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente.
- Serão ofertadas as vagas REMANESCENTES do processo de transferência realizado nos dias 29/11 e 02/12 (manhã), conforme o 1º edital de convocação.

IV - Resultado e Recurso:

- a) O resultado da sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.
- b) Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente. http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

V - Cronograma:

DATA: 02/12/2024 - 2ª feira

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Aplicativo TEAMS

VAGAS: serão ofertadas as vagas remanescentes do 1º edital de convocação para a sessão de transferência.

PÚBLICO: todos os docentes ingressantes que estão aguardando o resultado do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e que já possuem perícia médica previamente agendada.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-

join/19%3ameeting_ZDk3Y2Y2M2ItNWFIMC00ZDk2LWJkODItOGU0ODBhYjZkMTI2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b877 98-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%225372a291-32ff-4145-a4ec-8ed919ec1928%22%7d

OBS: teste seu acesso a partir das 13h00 do dia 02/12.

Presidente Prudente, 02 de novembro de 2024. José Aparecido Monteiro da Silva

Dirigente Regional de Ensino